

JULGAMENTOS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL 06/06/2012

Aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e doze (2012), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente DR. EDUARDO LUIZ NUNES; Secretário: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR; e o Membro: DR. CELBIO LUIZ DA SILVA, para JULGAREM os atletas, dirigentes e equipes denunciados pela prática de atos indisciplinados, anotados nas súmulas e relatórios dos árbitros e representantes, relativo aos jogos realizados nos dias 27/05/2012, do Campeonato Amador Varzeano Série A, B-1 e B-2. A Comissão, após dado direito de defesa às partes, colhendo depoimentos de seus representantes e defensores, bem como apresentação de defesa escrita, discutiu, analisou as provas e os respectivos enquadramentos, decidindo, por unanimidade, as seguintes penalidades:

SÉRIE A

ATLETAS

029 – Orlan Christekl Ndoumbang Nyalans, nº 18 – equipe Vila Diva – art. 5º, I – **1 partida**

030 – Igor A. dos Santos, nº 07 – equipe Camarões – art. 5º, I – **1 partida**

031 – Alberto Nunes Silva Neto, nº 21 – equipe Santa Cecília – art. 5º VIII – **Apesar de todas as oportunidades que teve, a equipe Mutirão não logrou êxito em comprovar a existência da agressão contra seu atleta VITOR CAVALCANTE ALENCAR JOSIAS, apesar de intimada não apresentou qualquer documento médico atestando eventuais lesões sofridas, Boletim de Ocorrência Policial, outros documentos eventualmente pertinentes, testemunhas dos fatos, tampouco apresentou o jogador supostamente agredido. O árbitro e representante presentes na partida relataram que não viram qualquer agressão, porém, relataram a invasão de campo por parte da torcida da equipe Mutirão, que teria supostamente invadido para vingar a agressão sofrida pelo atleta já citado, momento em que a torcida da equipe Santa Cecília também invadiu. Não restando comprovado a agressão e quem supostamente teria agredido, fica impossível imputar a quem seria a responsabilidade pela invasão de torcedores das duas equipes. Desta forma, a Comissão Disciplinar por unanimidade de votos decidiu pela improcedência da denúncia, absolvendo o atleta ALBERTO NUNES SILVA NETO e as equipes das imputações que lhes recaem.**

DIRIGENTE

032- Wanderlei Vicentini Junior, técnico da equipe Camarões - art. 4º, VI – **Advertência**

EQUIPES

033 - Mutirão Gomes – art. 17 e 19 do Regulamento, c.c. 3º, IX do Anexo Disciplinar – **conforme julgamento acima**

034 - Santa Cecília – art. 17 e 19 do Regulamento, c.c. 3º, IX do Anexo Disciplinar – **conforme julgamento acima**

SÉRIE B-1

ATLETA

035 – Emilio Santiago de Lima Luiz, nº 22 – equipe Cristiano de Carvalho – art. 5º, I e 5º, V – **3 partidas**

JULGAMENTOS

SÉRIE B-2

ATLETA

036 – Edilson Moraes de Souza, n.º 18 – equipe Sampaio Correia – art. 5.º, VI – **desclassificado para o inciso III pena de 2 partidas**

DIRIGENTES

037 – João Pereira dos Santos, diretor da equipe Náutico – art. 4.º, VI – **Advertência**

038 – Luiz Henrique da Silva, diretor do Bairro Baroni – art. 4.º, VI - **Advertência**

039 - Renato Araujo Santos, diretor do Sampaio Correia – art. 4.º, I - **Advertência**

DELIBEROU AFIXAR ESTA ATA NO MURAL DE COSTUME, PARA O FIM DE “CIENTIFICAR” OS ACIMA IDENTIFICADOS, DAS DECISÕES PROFERIDAS E PENALIDADES IMPOSTAS, DAS QUAIS PODERÃO RECORRER À JJD, NA FORMA DO REGULAMENTO E ANEXO DISCIPLINAR.

Concluídos os trabalhos, o Sr. Presidente determinou ao Secretário que fosse lavrada a presente ata, que após lida e achada de conforme, foi aprovada por unanimidade.

Publique-se no lugar de costume.

DR. EDUARDO LUIZ NUNES
Presidente

DR. CELBIO LUIZ DA SILVA
Membro

DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR
Secretário